



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 18 de novembro de 2021.

Mensagem nº 157/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente Crédito tem como objetivo acolher a desapropriação por utilidade pública do imóvel situado à Rua Alvarenga Peixoto, com uma área de 2.111,37 m2 de área construída e 6.381,25 m2 de terreno, para possibilitar a instalação definitiva da sede da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Atendimento Educacional Especializado.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 18 / 11 / 2021

Sergio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº

DE

DE

DE 2021

Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 4.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R\$ 4.000.000,00 (Recursos Próprios)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.1.081 – Desapropriação de Áreas Públicas

ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.01.01	Desapropriação Necessária à Realização de Obras	R\$ 4.000.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)	R\$ 23.715.471,05
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)	R\$ 31.756.175,14
Total:	R\$ 55.471.646,19
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)	R\$ 28.531.843,46
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 51.068.951,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 28.531.843,46}{R\$ 23.715.471,05} \times 100 = 120,31 \%$$

$$\Delta = 120,31 \% - 100,00 = 20,31 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 31.756.175,14 \times 20,31 \% = R\$ 6.449.679,17$$

$$R\$ 31.756.175,14 + R\$ 6.449.679,17 = R\$ 38.205.854,31$$



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021.	R\$ 51.068.951,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 66.737.697,77
C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021	R\$ 28.531.843,46
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 38.205.854,31
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 15.668.746,77
Créditos abertos (-)	<u>R\$ 10.926.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 4.742.746,77
Este crédito (-)	<u>R\$ 4.000.000,00</u>
Saldo disponível	R\$ 742.746,77

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal